



PUBLICADO

Jornal: O BandeiranteEdição: 363 PG: 08Data: 15.12.07 a 07.12.07ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITOSped. Lemos
RúbricaLEI N.º835/2007

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 2.339.919,00** (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e novecentos e dezenove reais), para atender aos Programas de Trabalhos e Fontes de Recursos, referentes à **Administração Direta e Indireta**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO				
1010-04.122.1001.2.001	3.1.90.11.00	Próprio	02	26.000,00
1010-04.122.1001.2.001	3.3.90.14.00	Próprio	03	4.000,00
1010-04.122.1001.2.001	3.3.90.39.02	Royalties	08	25.000,00
1010-14.422.1003.2.003	3.3.90.11.00	Próprio	16	10.000,00
1020-28.843.0000.0.079	4.6.90.71.00	Próprio	28	137.500,00
1020-28.843.0000.0.080	3.3.90.47.00	Próprio	29	54.000,00
1020-04.122.2002.2.005	3.1.90.11.00	Próprio	33	91.000,00
1020-04.122.2002.2.005	3.1.90.13.00	Próprio	34	40.000,00
1020-04.122.2002.2.005	3.1.90.13.00	Próprio	35	180.000,00
1020-04.122.2002.2.005	3.1.91.13.00	Próprio	36	140.000,00
1025-04.123.2501.2.006	3.1.90.11.00	Próprio	47	4.300,00
1025-04.123.2502.2.007	3.1.90.11.00	Próprio	57	10.500,00
1030-12.361.3001.2.008	3.1.90.11.00	Próprio	69	300.000,00
1030-12.361.3001.2.008	3.1.91.13.00	Próprio	71	101.319,00
1035-04.122.3501.2.024	3.1.90.11.00	Próprio	161	79.000,00
1035-15.451.3502.2.025	3.3.90.30.02	Royalties	177	10.300,00
1035-15.452.3503.2.027	3.3.90.39.02	Royalties	191	150.000,00
1035-17.512.3504.2.028	3.3.90.39.02	Royalties	200	15.500,00
1045-26.782.4502.2.035	3.1.90.11.00	Próprio	214	83.800,00
1050-23.691.5006.2.041	3.1.90.11.00	Próprio	252	39.000,00
1055-20.122.5504.2.045	3.1.90.11.00	Próprio	271	28.000,00
1080-06.122.8005.2.064	3.1.90.11.00	Próprio	329	70.000,00
SUBTOTAL				1.599.219,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1040-10.122.4001.2.029	3.1.90.11.00	Próprio	01	450.000,00
1040-10.122.4001.2.029	3.3.90.14.03	SUS	06	6.900,00
1040-10.301.4002.2.031	3.3.90.30.03	SUS	47	50.000,00
1040-10.302.4004.2.034	3.1.90.11.03	SUS	75	45.000,00
SUBTOTAL				551.900,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1060-08.244.7000.2.051	3.1.90.11.00	Próprio	01	50.000,00
SUBTOTAL				50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
IPAM – INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA MUNICIPAL				
2020-09.122.2002.2.076	3.1.90.01.01	Próprio	17	73.000,00
2020-09.122.2002.2.076	3.1.90.03.01	Próprio	19	26.000,00
2020-09.122.2002.2.076	3.1.90.05.00	Próprio	21	39.800,00
SUBTOTAL				138.800,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				2.339.919,00

Art.2º- Os recursos para atendimento da presente LEI, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR	R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO					
1010-04.122.1001.2.001	3.1.90.11.00	Próprio	01	20.000,00	
1010-04.122.1001.2.001	3.3.90.39.00	Próprio	07	100.000,00	
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.00	Próprio	62	20.000,00	
1010-04.122.1001.2.001	4.4.90.51.08	Sal.Educ.	63	1.129,00	
1010-04.122.1001.2.001	4.4.90.52.00	Próprio	65	20.000,00	
1010-04.122.1001.2.001	4.4.90.52.08	Sal.Educ.	66	20.000,00	
1030-12.361.3001.2.008	3.3.90.32.00	Próprio	80	25.000,00	
1030-12.361.3001.2.009	3.3.90.32.00	Próprio	88	50.000,00	
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.00	Próprio	104	2.360,00	
1030-12.365.3005.2.014	3.1.90.11.00	Próprio	106	58.000,00	
1030-12.365.3005.2.014	3.3.90.39.00	Próprio	110	15.000,00	
1030-12.365.3005.2.015	3.3.90.32.00	Próprio	111	10.000,00	
1030-12.364.3007.2.018	4.4.90.52.00	Próprio	124	2.000,00	
1030-13.392.3009.2.019	3.1.90.11.01	Próprio	125	3.000,00	
1030-13.392.3009.2.019	3.3.90.30.00	Próprio	128	2.000,00	
1030-13.392.3009.2.019	3.3.90.39.00	Próprio	132	15.000,00	
1030-13.392.3009.2.020	3.3.90.30.00	Próprio	134	4.000,00	
1030-13.392.3009.2.020	3.3.90.39.00	Próprio	136	10.000,00	
1030-13.392.3009.2.020	4.4.90.52.00	Próprio	137	5.000,00	
1060.04.122.3501.2.024	3.3.90.14.00	Próprio	162	1.400,00	
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00	Próprio	169	3.000,00	
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.06	Convênio	171	5.000,00	
1035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.00	Próprio	181	6.000,00	
1035-15.452.3503.2.027	3.3.90.39.00	Próprio	190	195.000,00	
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.00	Próprio	193	12.000,00	
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.02	Royalties	194	77.230,00	
1035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.06	Convênio	195	5.500,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

1035-17.512.3504.2.028	3.3.90.30.02	Royalties	197	10.000,00
1035-17.512.3504.2.028	3.3.90.39.00	Próprio	199	6.000,00
1045-26.782.4501.1.012	4.4.90.51.00	Próprio	201	7.000,00
1045-26.782.4501.1.012	4.4.90.51.02	Royalties	202	3.000,00
1045-26.782.4501.1.012	4.4.90.51.39	CIDE	203	5.000,00
1045-26.782.4501.1.012	4.4.90.52.02	Royalties	205	3.350,00
1045-26.782.4501.2.039	3.1.90.34.00	Próprio	207	5.000,00
1045-26.782.4502.2.035	3.3.90.30.00	Próprio	216	10.450,00
1045-26.782.4502.2.035	3.3.90.30.02	Royalties	217	19.280,00
1045-26.782.4502.2.035	3.3.90.30.39	Cid	218	15.000,00
1045-26.782.4502.2.035	3.3.90.39.00	Próprio	221	15.150,00
1045-26.782.4502.2.035	3.3.90.39.02	Royalties	222	28.471,00
1045-26.782.4502.2.035	4.4.90.52.00	Próprio	223	10.000,00
1050-27.812.5001.1.013	4.4.90.51.00	Próprio	224	20.000,00
1050-27.812.5001.1.013	4.4.90.51.02	Royalties	225	45.000,00
1050-27.812.5001.1.013	4.4.90.51.35	PEI	226	30.000,00
1055-20.122.5504.2.045	3.3.90.39.00	Próprio	277	2.200,00
1055-20.606.5505.2.046	3.3.30.41.00	Próprio	280	7.000,00
1080-06.182.8001.2.060	4.4.90.52.00	Próprio	312	2.000,00
1080-06.182.8002.2.061	4.4.90.51.00	Próprio	316	3.000,00
1085-18.122.8504.2.079	3.1.90.11.01	Próprio	350	12.000,00
1085-17.512.8501.2.042	3.3.90.39.00	Royalties	365	45.000,00
1085-18.541.8503.2.049	3.3.90.39.00	Próprio	370	20.000,00
1085-18.541.8503.2.049	4.4.90.51.00	Próprio	371	10.000,00
1085-18.541.8503.2.049	4.4.90.52.00	Próprio	372	2.000,00
1085-18.541.8504.2.050	4.4.90.51.00	Próprio	378	10.000,00
SUBTOTAL				1.033.520,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
1040-10.122.4001.2.029	3.1.90.13.00	Próprio	05	300.000,00
1040-10.122.4001.2.029	3.3.90.30.00	Próprio	08	27.000,00
1040-10.122.4001.2.029	3.3.90.30.04	PAB	10	3.000,00
1040-10.122.4001.2.029	3.3.90.39.00	Próprio	13	30.000,00
1040-10.301.4002.1.009	4.4.90.51.00	Próprio	20	2.334,00
1040-10.302.4002.1.010	4.4.90.52.00	Próprio	22	749,00
1040-10.301.4002.2.030	3.1.90.11.00	Próprio	23	170.000,00
1040-10.301.4002.2.030	3.1.90.11.04	PAB	24	290.000,00
1040-10.301.4002.2.030	3.3.90.14.04	PAB	33	2.500,00
1040-10.301.4002.2.030	3.3.90.32.00	Próprio	37	1.489,00
1040-10.301.4002.2.030	4.4.90.52.05	PPI	43	5.000,00
1040-10.301.4002.2.030	4.4.90.52.04	PAB	45	2.139,00
1040-10.301.4002.2.031	3.3.90.30.00	Próprio	46	6.265,00
1040-10.301.4002.2.032	3.1.90.11.00	Próprio	53	4.500,00
1040-10.301.4002.2.032	3.3.90.30.00	Próprio	56	310,00
1040-20.302.4004.1.011	4.4.90.52.00	Próprio	73	4.873,00
1040-10.302.4004.2.034	3.1.90.11.00	Próprio	74	91.900,00
SUBTOTAL				942.059,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1060-08.244.7000.2.051	3.1.90.13.02	Próprio	03	18.560,00
1060-08.244.7000.2.051	3.3.50.43.00	Próprio	04	1.000,00
1060-08.244.7000.2.051	3.3.90.30.00	Próprio	06	7.000,00
1060-08.244.7000.2.051	3.3.90.32.00	Próprio	07	1.000,00
1060-08.244.7000.2.051	3.3.90.36.00	Próprio	08	10.000,00
1060-08.244.7000.2.051	3.3.90.39.00	Próprio	09	10.000,00
1060-08.244.7000.2.051	4.4.90.52.02	Royalties	11	18.200,00
1060-08.244.7002.2.053	3.3.50.43.00	Próprio	23	20.000,00
1060-08.244.7002.2.053	3.3.90.30.00	Próprio	25	26.000,00
1060-08.244.7002.2.053	3.3.90.32.00	Próprio	28	5.000,00
1060-08.244.7002.2.053	3.3.90.36.00	Próprio	29	8.000,00
1060-08.244.7002.2.053	3.3.90.39.00	Próprio	30	12.000,00
1060-08.244.7002.2.053	4.4.90.52.00	Próprio	35	10.000,00
1060-08.244.7003.2.054	3.3.50.43.12	FNAS	36	20.000,00
1060-08.244.7004.2.055	3.3.90.32.00	40	Próprio	62.100,00
1060-08.244.7004.2.055	3.3.90.32.02	41	Royalties	10.100,00
1060-08.244.7004.2.055	3.3.90.39.00	42	Próprio	56.040,00
1060-08.244.7005.2.056	3.3.50.43.00	44	Próprio	14.980,00
1060-08.244.7005.2.056	3.3.90.30.00	46	Próprio	1.000,00
1060-08.244.7005.2.056	3.3.90.32.00	47	Próprio	23.200,00
1060-08.244.7005.2.056	3.3.90.36.00	48	Próprio	4.000,00
1060-08.244.7005.2.056	3.3.90.39.00	49	Próprio	3.400,00
1060.08.244.7007.2.057	3.3.90.30.00	50	Próprio	1.000,00
1060.08.244.7007.2.057	3.3.90.32.00	51	Próprio	1.000,00
1060.08.244.7007.2.057	3.3.90.36.00	52	Próprio	1.000,00
1060.08.244.7007.2.057	3.3.90.39.00	53	Próprio	1.000,00
1060.08.244.7008.2.058	3.3.90.30.00	54	Próprio	1.000,00
1060.08.244.7008.2.058	3.3.90.36.00	55	Próprio	4.770,00
1060.08.244.7008.2.058	3.3.90.39.00	56	Próprio	1.000,00
1060.08.244.7009.2.059	3.3.90.30.00	57	Próprio	3.000,00
1060.08.244.7009.2.059	3.3.90.39.00	60	Próprio	3.990,00
1060.08.244.7009.2.059	4.4.90.52.00	61	Próprio	5.000,00
SUBTOTAL				364.340,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				2.339.919,00

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2007.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2007.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito